



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

LEI COMPLEMENTAR Nº 072 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Acrescenta o inciso IX ao Art. 63 e o Art. 82A à Lei nº 673 de 28 de outubro de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nazareno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 63 da Lei nº 673 de 28 de outubro de 1993, passa a vigorar acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

“Art. 63 (...)

IX – adicional de sobreaviso”.

Art. 2º A Lei Municipal nº 673 de 28 de outubro de 1993, passa a vigorar acrescida do art. 82A, com a seguinte redação:

“Subseção IX

Do Adicional de Sobreaviso

Art. 82A – O adicional de sobreaviso será concedido exclusivamente aos servidores ocupantes do cargo de motorista, em razão da permanência, fora do seu ambiente de trabalho, em estado de expectativa constante, aguardando o chamamento para o serviço.

§1.º O valor do adicional de sobreaviso de que trata este artigo será de até 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo de motorista, a cada sobreaviso efetuado de segunda-feira a sexta-feira e de até 16% (dezesseis por cento) a cada sobreaviso, quando iniciados aos sábados, domingos e feriados, conforme escala de trabalho preestabelecida pela chefia imediata do servidor.

§2.º O adicional de sobreaviso será pago enquanto o servidor estiver em efetivo exercício da função.

§3.º O adicional de sobreaviso não se incorporará aos vencimentos para qualquer efeito inclusive para fins de aposentadoria, e não será computado e nem acumulado para fins de concessão de acréscimos anteriores.

§4.º As demais normas necessárias para a implantação do adicional de sobreaviso serão estabelecidas por Decreto Executivo.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2017.

Nazareno, 17 de outubro de 2017.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 17 | 10 | 2017 a 24 | 10 | 2017.


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04